Câmara de Vereadores de Major Vieira
CGCMF N.º 83.528.638/0001-27
Travessa Otacílio F. de Souza, 210 - Fone (0476) 55-1130
89480-000 - MAJOR VIEIRA —:— SANTA CATARINA

Projeto de lei nº 23/93

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU (imposto predial e territorial urbano), os contribuintes com renda familiar até 01 (um) salário mínimo mensal.

§ 1º - A comprovação da renda familiar, para efeito de recebimento dos benefícios desta lei, será dada através de Certidão fornecida pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

§ 2º - A isenção de que trata este artigo, terá validade no corrente exercício e nos 03 (três) exercícios subsequentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 02 de março de 1.993.

Vereador ANALDO PEREIRA DOS SANTOS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 02 de 03 de 1993

PRESIDENTE